DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 01 de Agosto de 2018 - Edição nº 320

SUMÁRIO

- TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADM. Nº 232/2018 – TOMADA DE PREÇO 004/2018.
- TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADM. Nº 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2018.
- TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADM. Nº 078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018: "Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – Simples Remoção – Tipo Furgão."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇO: "Aquisição de paralelepípedos, meio-fio, pedra bruta, areia lavada fina."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018: "Prestação de serviços consultoria e assessoria nos sistemas (SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGPC) e consultoria e assessoria na área da Saúde."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AEEEE0D075-1754FECC56-487ABE9257-56DEF2FD93

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018 – TOMADA DE PREÇO 004/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de autorização da abertura do processo licitatório pelo setor técnico da Caixa Econômica Federal.

O Prefeito do Município de Encruzilhada/BA, WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório administrativo nº 232/2018, Tomada de Preços 004/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Pavimentação em paralelepípedos em Ruas na Sede do Município, Distrito de Vila do Café e Povoado da Vila Bahia).

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Em sua consulta a Comissão de Licitação faz questionamento a respeito da possibilidade de revogação do procedimento, com base no interesse público, uma vez que o setor técnico da Caixa Econômica Federal, órgão responsável pelo repasse da verba destinada a execução da obra, não haviam inserido no sistema a autorização da abertura do processo licitatório, o que ocorreu após a realização do certame.

Com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Encruzilhada - Bahia, aos 23 de junho de 2018.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação da planilha orçamentária.

O Prefeito do Município de Encruzilhada/BA, WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório administrativo nº 039/2018, Pregão Presenciais 024/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços de roçagem, cascalhamento, conserto de mata-burros e pontilhões das estradas municipais.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Em sua consulta a Comissão de Licitação faz questionamento a respeito da possibilidade de revogação do procedimento, com base no interesse público, uma vez que o setor técnico do Município, através do setor de engenharia apontou irregularidade na planilha orçamentária, necessitando de um novo levantamento técnico.

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Vale esclarecer que é o decreto nº. 7.983/13 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, nos termos de seu artigo 2º, inciso VIII orçamento de referência é o "detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. " Desta definição pode-se inferir o principal escopo do novo instrumento normativo, qual seja, promover o controle da dos gastos de modo a assegurar vantajosidade e eficiência na contratação de obras e serviços de engenharia.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Encruzilhada - Bahia, aos 23 de julho de 2018.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Encruzilhada/BA, WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório administrativo nº 078/2018, Pregão Presencial nº 027/2018, que tem por objeto a Aquisição de paralelepípedos, meio-fio, pedra bruta, areia lavada.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a publicação do aviso da licitação só realizado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Não foi vinculado no DIÁRIO OFICIAL DO UNIÃO e em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Logo, observou-se que mostra-se ilegal a não vinculação do ato administrativo, no diário oficial da União e em veículos de comunicação de grande circulação.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Encruzilhada - Bahia, aos 23 de julho de 2018.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2018

Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO A – Simples Remoção – Tipo Furgão. Abertura das propostas: 16/08/2018 às 09:00h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.br ou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018 PARA REGISTRO DE PREÇO

Aquisição de paralelepípedos, meio-fio, pedra bruta, areia lavada fina. Abertura das propostas: 16/08/2018 às 11:00h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.br ou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2018

Prestação de serviços consultoria e assessoria nos sistemas (SICONV, SIMEC, SISMOB, SIGPC) e consultoria e assessoria na área da Saúde. 16/08/2018 às 13:00h., na sala de licitações, Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro. Edital e anexos disponível no endereço eletrônico encruzilhada.portalgov.net.br ou pelo e-mail. Licitacaoencruzilhada@hotmail.com Pablo Nogueira Santos – Pregoeiro